

LEI Nº1565 DE 02 DE MARÇO DE 1993.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR LOTES PARA INSTALAÇÃO DE
INDÚSTRIAS NO DISTRITO INDUSTRIAL**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar Lotes para instalação de indústrias na área de 60.000m² de terras adquirida por esta Prefeitura de Emílio Odyr Specht.

Art. 2º A área que se refere o artigo 1º será dividida em vários lotes, de diferentes tamanhos e somente poderão postular os benefícios desta Lei a empresa que faturar notas fiscais no Município de Salvador do Sul.

Art. 3º As firmas terão um prazo de um ano e seis meses a partir da doação para ter construído e estar em funcionamento, caso contrário, os lotes ou lote automaticamente retornarão ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada, no que se fizer necessário, através de decreto.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 02 de março de 1993.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal